



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 39.890-000, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, e, como CONTRATADA a empresa **DUARTE DENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 65.122.590/0001-70, com sede na Rua Primero de Janeiro, nº 35, loja nº 22, Centro, Timoteo/MG, e aqui representada pela sócia-administradora MARIA ILDA DUARTE, portadora da RG nº M-2.508.773, SSP/MG e CPF nº 540.188.386-20, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 057/2017, Processo Licitatório nº.110/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para Aquisição de materiais odontológicos, a fim de atender a demanda do Centro Odontológico, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Odontológicas dos Postos de Saúde da Família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

DUARTE DENTAL LTDA

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE PLÁSTICO	UND	60,00	6,4000	R\$ 384,00
7	Alavanca Apical	UND	30,00	17,5000	R\$ 525,00
9	Alavanca tipo seldin nº2	UND	50,00	17,0000	R\$ 850,00
10	Alavanca ponta de lança.	UND	20,00	17,0000	R\$ 340,00
13	Aplicador para Dycal - Dycal	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
14	Aplicador para Dycal - Reto	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
15	Aplicador para Dycal - Angular	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
16	BANDEJA CLÍNICA 22 X 0,9X 1,5 CM	UND	100,00	13,7000	R\$ 1.370,00
17	Bandeja Clínica 24 x 18X 1,5 cm	UND	50,00	25,0000	R\$ 1.250,00
19	Brunidor nº 21	UND	10,00	4,9000	R\$ 49,00
20	BRUNIDOR Nº 29	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
21	BRUNIDOR Nº 33	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
22	BRUNIDOR Nº 1 Á 4	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
23	Cabo para espelho clínico	UND	60,00	2,0000	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



26	CALCADORES Nº 1 - REF. 6335	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
27	Calcadores eames	UND	50,00	4,6600	R\$ 233,00
28	Calcadores Holemback n° 1 a 7	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
29	CALCADORES CLEVDENT	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
30	CALCADORES WARD Nº 1 Á 6	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
31	CALCADOR DE PAIVA MANUAL Nº 01	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
32	CALCADOR DE PAIVA MANUAL Nº 02	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
33	CALCADOR DE PAIVA MANUAL Nº 03	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
34	CALCADOR DE PAIVA MANUAL Nº 04	UND	20,00	4,9000	R\$ 98,00
35	Cânula de aspiração endodôntica	UND	20,00	12,5000	R\$ 250,00
36	COLHERES DE MEDIDA PARA PRÓTESE	UND	5,00	3,1500	R\$ 15,75
38	Condensador nº 29	UND	15,00	5,2000	R\$ 78,00
39	Condensador nº 33	UND	15,00	5,2000	R\$ 78,00
40	CONDENSADOR WARD Nº 1	UND	15,00	5,2000	R\$ 78,00
41	CONDENSADOR WARD Nº 6	UND	15,00	5,2000	R\$ 78,00
42	Cuba cirúrgica redonda	UND	5,00	6,9000	R\$ 34,50
43	Cureta para raspagem 1/10	UND	50,00	7,5000	R\$ 375,00
44	Cureta para raspagem 11/12	UND	20,00	7,5000	R\$ 150,00
45	Cureta para raspagem 13/14	UND	20,00	7,5000	R\$ 150,00
46	Cureta para raspagem 5/6	UND	20,00	7,5000	R\$ 150,00
47	Cureta para raspagem 7/8	UND	20,00	7,5000	R\$ 150,00
48	CURETA DE LUCAS Nº 85	UND	20,00	5,5000	R\$ 110,00
49	CURETA DE LUCAS Nº 86	UND	20,00	5,5000	R\$ 110,00
50	DESLOCADOR DE PERIÓSTEO MOLTI	UND	5,00	8,0000	R\$ 40,00
51	Escavador ponta de 1,2mm# 17	UND	50,00	4,8500	R\$ 242,50
52	Escavador ponta de 1,5mm nº14	UND	50,00	4,8500	R\$ 242,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



53	Escavador nº0 infantil	UND	50,00	4,8500	R\$ 242,50
54	Escavador nº16 infantil	UND	50,00	4,8500	R\$ 242,50
55	Esculpidor nº2	UND	30,00	5,0000	R\$ 150,00
63	Extratores de Mc Call 11-12	UND	50,00	7,8000	R\$ 390,00
74	Fórceps infantil nº 7	UND	20,00	47,7900	R\$ 955,80
75	Grall de borracha	UND	10,00	4,2000	R\$ 42,00
76	Grampo para isolamento absoluto 0	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
77	Grampo para isolamento absoluto 00	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
78	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO B6	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
79	Grampo para isolamento absoluto 14	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
80	Grampo para isolamento absoluto 14 A	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
81	Grampo para isolamento absoluto 211	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
82	Grampo para isolamento absoluto 212	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
83	Grampo para isolamento absoluto w8	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
84	Grampo para isolamento absoluto W8A	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
85	Grampo para isolamento absoluto 201	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
86	Grampo para isolamento absoluto 202	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
87	Grampo para isolamento absoluto 203	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
88	Grampo para isolamento absoluto 205	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
89	Grampo para isolamento absoluto 206	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
90	Grampo para isolamento absoluto 207	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
91	Grampo para isolamento absoluto 210	UND	15,00	10,0000	R\$ 150,00
92	GENGIVÓTOMO DE KIRKELAND	UND	15,00	9,5000	R\$ 142,50
93	GENGIVÓTOMO DE ORBAM	UND	15,00	9,5000	R\$ 142,50
94	Hollembach 3s	UND	30,00	5,0400	R\$ 151,20
95	Kit de ponta de aspiração com cânula de	UND	20,00	26,3000	R\$ 526,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	<i>aspiração endodôntica de metal</i>				
96	<i>MARMITA COM TAMPA EM ALUMÍNIO 26 X 12 X 6CM</i>	UND	50,00	75,0000	R\$ 3.750,00
97	<i>Medidor de alginato</i>	UND	6,00	3,1000	R\$ 18,60
98	<i>MOLDEIRA DE PLÁSTICO Nº 1 Á 4</i>	JG	20,00	4,2000	R\$ 84,00
99	<i>MOLDEIRA DE PLÁSTICO Nº 5 Á 8</i>	JG	20,00	4,2000	R\$ 84,00
101	<i>MOLDEIRA PARCIAL DE ALUMÍNIO</i>	UND	20,00	3,6400	R\$ 72,80
102	<i>Pedra para afiar curetas periodontais</i>	UND	20,00	26,1000	R\$ 522,00
110	<i>PONTAS DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA FORMA DE PÊRA (MARROM AZUL E VERDE)</i>	UND	50,00	4,0000	R\$ 200,00
117	<i>Porta amálgama de metal</i>	UND	20,00	23,5000	R\$ 470,00
119	<i>Porta matriz de metal</i>	UND	100,00	17,8000	R\$ 1.780,00
122	<i>Régua de Fox</i>	UND	10,00	9,5000	R\$ 95,00
123	<i>RÉGUA ENDODONTICAMILIMETRADA DE METAL</i>	UND	30,00	8,0000	R\$ 240,00
124	<i>Seringa Carpule</i>	UND	200,00	22,0000	R\$ 4.400,00
125	<i>SINDESMÓTONO</i>	UND	50,00	5,5000	R\$ 275,00
126	<i>SONDA EXPLORADORA Nº 5</i>	UND	200,00	4,9000	R\$ 980,00
127	<i>Sonda Endodontica Reta nº 06</i>	UND	50,00	4,9000	R\$ 245,00
129	<i>Sugador cirúrgico de metal</i>	UND	20,00	13,5000	R\$ 270,00
132	<i>Tesoura ponta curva pequena</i>	UND	100,00	11,8000	R\$ 1.180,00
139	<i>Acrílico duralaypó nas cores nº 66 e 62</i>	UND	10,00	18,0000	R\$ 180,00
140	<i>Acrílico duralay vermelho pó</i>	UND	10,00	18,0000	R\$ 180,00
146	<i>AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25 MM, CALIBRE 30G, QUE POSSUA BISELTRÍPO E SEJA SILICONIZADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA ,TAMANHO, LOTE, E VALIDADE NAS</i>	CX	400,00	28,0000	R\$ 11.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



	TAMPAS DE PLÁSTICOS E TENHA VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.				
147	Agulha gengival longa de 38,1 mm. Parede de Cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas de agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Agulhas siliconizadas e esterilizadas. Bisel trifacetado. Deve possuir gravação de tamanho, lote e validade nas tampas de plásticos e tenha validade superior a 4 anos; Caixa com 100 unidades (DFL).	CX	100,00	32,0000	R\$ 3.200,00
148	Alginato para impressões com clorexidina, presa normal tipo II (AVAGEL)	PCT	200,00	10,6000	R\$ 2.120,00
150	Alveolex; Curativo alveolar, frasco contendo 20 g	UND	60,00	15,0000	R\$ 900,00
153	Anestésico injetável local, com cada mL contendo 30mg de cloridrato de Prilocaina, 0,03 U.I de Felipressina, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixa com 50 tubetes	UND	100,00	57,0000	R\$ 5.700,00
154	Anestésico injetável local, com cada mL contendo 20g de Cloridrato de Lidocaína, 10 microgramas de Epinefrina, também conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.	UND	500,00	55,5000	R\$ 27.750,00
155	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, CADA ML CONTENDO CLORIDRATO DE	UND	50,00	84,0000	R\$ 4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	MEPIVACAINA, 2% COM VASOCONSTRITOR DE EPINEFRINA 1:100.000 ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÉMBOLOS SILICONIZADOS. ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO COM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.				
158	BORRACHA PARA POLIMENTO DE ACRÍLICO	CX	5,00	8,2000	R\$ 41,00
159	Broca para acabamento em aço carbono, nos formatos esféricas, pêra e chama. Embalagem com 6 unidades.	KIT	30,00	24,0000	R\$ 720,00
170	BROCA CARBIDE /CIRURGIA 151L	UND	50,00	20,0000	R\$ 1.000,00
171	BROCA CARBIDE/CIRURGIA 151LZ	UND	50,00	20,0000	R\$ 1.000,00
199	Broca baixa rotação nº 2 esferica	UND	100,00	2,9500	R\$ 295,00
200	Broca baixa rotação nº 3 esferica	UND	200,00	2,9500	R\$ 590,00
201	Broca baixa rotação nº 4 esferica	UND	200,00	2,9500	R\$ 590,00
203	Broca baixa rotação nº 6 esférica	UND	200,00	2,5500	R\$ 510,00
204	Broca baixa rotação nº 8 esférica	UND	200,00	2,5500	R\$ 510,00
205	Broca Carbide 1057	UND	50,00	5,7000	R\$ 285,00
206	Broca Carbide 1058	UND	50,00	5,7000	R\$ 285,00
209	Broca cirúrgica (Zikrya)	UND	150,00	20,0000	R\$ 3.000,00
214	Broca fresa azul cônica esférica 5.0	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00
215	Broca fresa azul cônica esférica 6.0	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00
216	Broca fresa azul chama 6.0	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00
217	Broca fresa laranja chama 6.0	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00
218	Broca fresa preta e vermelha 6.0	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



219	Broca fresa vermelha cônica esférica 6.0	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00
220	Broca fresa vermelha chama	UND	10,00	45,0000	R\$ 450,00
226	Broca Endo Z para abertura de canal	UND	150,00	20,0000	R\$ 3.000,00
227	Broca Lentulho nº 30.	UND	8,00	24,0000	R\$ 192,00
228	Broca Lentulho nº 35	UND	8,00	24,0000	R\$ 192,00
229	Broca Lentulho nº 40	UND	8,00	24,0000	R\$ 192,00
231	Broca Shofu cone invertido	UND	150,00	10,5000	R\$ 1.575,00
232	Broca Shofu esférica	UND	150,00	10,5000	R\$ 1.575,00
233	BROCA SHOFUPÉRA	UND	150,00	10,5000	R\$ 1.575,00
234	Broca shofu chama	UND	150,00	10,5000	R\$ 1.575,00
235	Broca nº 8 para ponta reta	UND	50,00	2,9500	R\$ 147,50
236	BROCA PARA OSTEOTOMIA 1016 HL	UND	50,00	1,2300	R\$ 61,50
238	CARBONO PARA AJUSTE OCCLUSAL, BLOCO COM 12 FOLHAS.	UND	300,00	1,6500	R\$ 495,00
239	Cariostático contendo em sua composição: Ácido Fluorídrico, Nitrato de PRata, Hidróxido de Amônia e Água Deionizada (CARIESTOP ou superior).	UND	600,00	11,0000	R\$ 6.600,00
240	Cera 7. Composição: parafinas, ceras de petróleo, óleos minerais, corante e aromatizante. (EPOXIGLASS).	CX	12,00	9,2000	R\$ 110,40
241	CERA UTILIDADE. COMPOSIÇÃO: PARAFINAS, CERAS DE PETRÓLEO, ÓLEOS MINERAIS, CORANTE E AROMATIZANTE.	CX	10,00	9,2000	R\$ 92,00
242	Clareador endógeno: Peróxido de carbamida a 37% contendo uma seringa com 30g e 15 ponteiras para aplicação do gel.	UND	10,00	41,0000	R\$ 410,00
250	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR; QUÍMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO / BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO, PÓ CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO. QUE	CX	250,00	19,9600	R\$ 4.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



	PROMOVA A LIBERAÇÃO CONTINUA DE FLÚOR; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8 ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.					
254	CIMENTO OU RESTAURADOR TEMPORÁRIO .. CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO HEMIHIDRATADO, DIBUTILADIPATO, COPOLÍMERO CLORETO DE POLIVINILA, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, AROMA DE MENTA. 25G	UND	30,00	10,0000	R\$ 300,00	
256	CONE DE GUTTA PECHA ASSESSÓRIA TAMANHO F	UND	30,00	19,5000	R\$ 585,00	
257	CONE DE GUTTA PECHA ASSESSÓRIA TAMANHO FF	UND	30,00	19,5000	R\$ 585,00	
258	CONE DE GUTTA PECHA FM	UND	30,00	19,5000	R\$ 585,00	
260	Cone de Gutta Pecha principal tamanho FM	UND	50,00	19,5000	R\$ 975,00	
262	Cone de gutta pecha principal tamanho M	UND	50,00	19,5000	R\$ 975,00	
263	Cone de Papel absorvente 1 ^a serieesterelizado	UND	70,00	19,5000	R\$ 1.365,00	
264	Cone de Papel absorvente 2 ^a serieesterelizado	UND	70,00	19,5000	R\$ 1.365,00	
265	Cone de Papel absorvente nº 30esterelizado	UND	70,00	19,5000	R\$ 1.365,00	
267	Cunha Cervical (pedir amostra), sem corante, tamanho pequeno	UND	50,00	6,0000	R\$ 300,00	
268	Cursor para lima	UND	2,00	8,0000	R\$ 16,00	
269	Dente de estoque provisório: Embalagem com 6 unidades (anterior: Superior e inferior, cores 62, 66, 67) , (post.sup-cor66), (post.infer.cor66) tamanhos variados.	UND	30,00	3,3000	R\$ 99,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



270	DISCO DE FELTRO (EMBALAGEM COM 24 DISCOS)	UND	5,00	23,0000	R\$ 115,00
271	DISCO DE CARBORIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UND	10,00	3,3000	R\$ 33,00
274	Edta líquido	UND	15,00	3,9000	R\$ 58,50
275	Escova de aço para brocas	UND	100,00	3,6000	R\$ 360,00
276	ESCOVA DE AÇO PARA MANDRIL (PARA ACABAMENTO)	UND	10,00	7,0000	R\$ 70,00
279	Escova de polimento ponta reta	UND	10,00	7,0000	R\$ 70,00
286	Eucaliptol, solvente de gutta percha; Apresentação: Frasco com 10 ml	UND	6,00	7,0000	R\$ 42,00
288	Eugenol, material restaurador provisório; Apresentação: Frasco com 20 ml	UND	150,00	8,9600	R\$ 1.344,00
289	Extirpa nervo c/ 6 unidades	CX	100,00	22,5000	R\$ 2.250,00
291	FILME RX: FILME DE POLIÉSTER COM EMULSÃO FOTOSSENSÍVEL, DE VELOCIDADE E, EMBALADO EM INVÓLUCRO DE VINIL, COM DIMENSÕES DE 31X41MM, TAMBÉM CONHECIDO COMO TAMANHO 2; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 150 PELÍCULAS.	CX	40,00	90,0000	R\$ 3.600,00
303	Filtro de resistência para destilador de água	UND	100,00	15,0000	R\$ 1.500,00
309	Fucsina básica 1%. Apresentação: frasco conta-gotas 100 ml	FRC	50,00	6,8000	R\$ 340,00
311	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV MICRO GRANULADO PARA CONFECÇÃO DE TROQUEIS E MODELOS DE PRECISÃO.	PCT	150,00	9,0000	R\$ 1.350,00
318	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UND	50,00	3,0000	R\$ 150,00
320	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO RADIOPACO FOTO ATIVADO	UND	50,00	20,0000	R\$ 1.000,00
322	Iodofórmio 10 gr pó	UND	5,00	16,0000	R\$ 80,00
325	Lâmina Cirúrgica em aço carbono nº 11,12,15 e 20 cx 100	CX	30,00	27,3000	R\$ 819,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



326	LÂMPADA PARA APARELHO FOTO (12 V X 75 W)	UND	10,00	69,3000	R\$ 693,00
327	Lamparina álcool	UND	10,00	26,0000	R\$ 260,00
405	Mandril para adaptação de disco de carboril para ponta reta	UND	5,00	2,2100	R\$ 11,05
408	Matriz de aço inox nº 05 com 0,05 x 5 x 500mm	UND	200,00	1,0000	R\$ 200,00
410	Micro aplicador descartável com ponta de ângulo de fixação, sortidos nas cores: azul, amarelo, vermelho e verde; Apresentação: embalagem com 100	EMB	150,00	7,4500	R\$ 1.117,50
411	Mini incubadora para teste de vitalidade	UND	20,00	225,0000	R\$ 4.500,00
412	OXIDO DE ZINCO (PÓ)	UND	25,00	3,2000	R\$ 80,00
413	Paramonoclorofenol Canforado; Material para desinfecção de canal radicular; Apresentação: frasco de 30 ml...	UND	50,00	4,5000	R\$ 225,00
417	Pavio para Lamparina	UND	10,00	0,5800	R\$ 5,80
419	PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 1, 2 E 3 CX 5	CX	30,00	25,5000	R\$ 765,00
420	PINO DE DURALAY VERMELHO PARA MOLDAGEM CX 50	CX	3,00	23,1000	R\$ 69,30
422	Resina fotopolimerizável que substitui o dique de borracha(isolamento absoluto), composição:HEMA, monômeros de uretano di-metacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.Apresentação:Seringa de 2g e 3 ponteiras descartáveis.	UND	100,00	18,2000	R\$ 1.820,00
428	Saca broca universal	UND	50,00	16,8000	R\$ 840,00
431	Solução bucal à base de gluconato de clorhexidina a 0,12%.	FRC	100,00	14,0000	R\$ 1.400,00
433	Taça de borracha cor branca	UND	50,00	1,1000	R\$ 55,00
436	Tiras de Poliéster 20mm x 10mm x 0,05mm. Pacote com 50 tiras.	PCT	100,00	1,1500	R\$ 115,00
438	VASELINA SÓLIDA TUBO COM 30G	UND	200,00	4,9000	R\$ 980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.334.268/0001-25
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Departamento de Compras/Licitações



439	VERNIZ FLUORETADO, FLUORETO DE SÓDIO 5%. APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VIDRO COM 10ML DE VERNIZ E 1 FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DE SOLVENTE. (FLUORNIZ)	UND	100,00	23,6600	R\$ 2.366,00
440	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NITROCELULOSE 8G. FRASCO VIDRO15 ML. (CAVITINE)	UND	150,00	7,8000	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 158.463,20

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o “Pedido”, o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1^a via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.03. 1030100012.194000. 3.3.90.30.10.00.00 – Ficha 607

02.05.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30.10.00.00 – Ficha 611

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



7.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal nº. 0183/2009.

7.4.1 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Fornecimento.

7.7- No ato do fornecimento dos produtos, a detentora da Ata se obriga a apresentar os documentos comprobatórios quanto a certificação técnica dos produtos pelo INMETRO OU ANVISA e no caso de produtos importados a referida guia de importação.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

IX - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preço: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



9.1.7 - Multa pela inexecução total da ata de registro de preço : 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Caratinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da ata de registro de preço.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Caratinga. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 29 de junho de 2017.

WELINGTON M. DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA
CONTRATANTE

MARIA ILDA DUARTE
DUARTE DENTAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____